



MUNICÍPIO DE RONDINHA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2026, DE Rondinha, 23 de Setembro de 2026..

MUNICÍPIO DE RONDINHA

SEC. DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: Apresente contratação justifica-se pela necessidade de manter em pleno funcionamento dos equipamentos odontológicos utilizados na Unidade Básica de Saúde do Bairro Aparecida, no Município de Rondinha/RS, garantindo a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados à população.

O micromotor e as canetas de alta rotação são instrumentos indispensáveis para a realização dos procedimentos odontológicos. O desgaste natural decorrente do uso contínuo pode ocasionar falhas mecânicas e comprometer seu desempenho, tornando necessária a realização de serviços especializados de manutenção e conserto.

A indisponibilidade desses equipamentos pode resultar na interrupção ou no adiamento dos atendimentos odontológicos, prejudicando o acesso dos usuários aos serviços de saúde bucal e comprometendo a eficiência da assistência prestada pelo Município.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada visa assegurar a manutenção corretiva dos equipamentos, restabelecendo suas condições adequadas de funcionamento, prolongando sua vida útil e contribuindo para a continuidade, segurança e eficiência dos serviços odontológicos oferecidos pela Unidade Básica de Saúde.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e conserto de micromotor, e canetas de alta rotação de equipamento odontológico da Unidade Básica de Saúde do Bairro Aparecida, no Município de Rondinha/RS

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Os materiais e equipamentos listados abaixo têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Neste ponto, todo material a ser adquirido pela Administração obedece a padronização usual de mercado, podendo ser facilmente fornecido por fornecedores locais, regionais e nacionais, sem restrição do caráter competitivo do certame licitatório.

2.2 Abaixo, apresentamos os requisitos mínimos necessários para que as propostas sejam aceitas. Tais requisitos foram previamente estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar.

2.3 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES MÍNIMAS E MÁXIMAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD	UN.M	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Conserto contra ângulo de micromotor de equipamento odontológico	142	UST	1,000	R\$ 1.023,3333	R\$ 1.023,33
2	Conserto de canetas de alta rotação odontológica	142	UST	1,000	R\$ 950,0000	R\$ 950,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.973,33						

2.4 Os materiais e equipamentos, objeto da presente contratação, deverão atender às seguintes especificações mínimas.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Apresente contratação justifica-se pela necessidade de manter em pleno funcionamento dos



MUNICÍPIO DE RONDINHA

equipamentos odontológicos utilizados na Unidade Básica de Saúde do Bairro Aparecida, no Município de Rondinha/RS, garantindo a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados à população.

O micromotor e as canetas de alta rotação são instrumentos indispensáveis para a realização dos procedimentos odontológicos. O desgaste natural decorrente do uso contínuo pode ocasionar falhas mecânicas e comprometer seu desempenho, tornando necessária a realização de serviços especializados de manutenção e conserto.

A indisponibilidade desses equipamentos pode resultar na interrupção ou no adiamento dos atendimentos odontológicos, prejudicando o acesso dos usuários aos serviços de saúde bucal e comprometendo a eficiência da assistência prestada pelo Município.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada visa assegurar a manutenção corretiva dos equipamentos, restabelecendo suas condições adequadas de funcionamento, prolongando sua vida útil e contribuindo para a continuidade, segurança e eficiência dos serviços odontológicos oferecidos pela Unidade Básica de Saúde.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, diagnóstico, conserto, limpeza, lubrificação, regulagem, substituição de componentes e realização de testes de funcionamento em micromotor e canetas de alta rotação pertencentes aos equipamentos odontológicos utilizados na Unidade Básica de Saúde do Bairro Aparecida, no Município de Rondinha/RS.

A contratação deverá contemplar todas as etapas necessárias para o adequado restabelecimento e manutenção das condições de funcionamento dos equipamentos, desde a avaliação técnica inicial até a entrega dos equipamentos em condições adequadas e seguras de utilização pelos profissionais da saúde bucal.

Quando constatada a necessidade de substituição de peças ou componentes, a contratada deverá apresentar previamente orçamento discriminado e justificativa técnica, ficando a execução condicionada à autorização da Administração. As peças eventualmente utilizadas deverão ser novas e compatíveis com os respectivos equipamentos, observadas as especificações e recomendações dos fabricantes.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação se dará através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, tendo em vista a análise de empresas do ramo de atividade do objeto pretendido, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 75, II, que disciplinam tal contratação.

5.2. Para fornecimento do serviço especificado, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.3.1. Comprovação de que o objeto social da empresa interessada é pertinente ao item objeto desta licitação, aferição a ser feita, conforme o caso, através da apresentação de cópia de:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

c) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

5.3.2. Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09;

5.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;



MUNICÍPIO DE RONDINHA

5.4.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

5.4.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

5.4.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), em seu prazo de validade;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada deverá realizar o diagnóstico dos equipamentos, executar os serviços de manutenção e conserto dos micromotores e canetas de alta rotação, efetuando os ajustes e reparos necessários para restabelecer suas condições normais de funcionamento.

Quando houver necessidade de substituição de peças, a contratada deverá apresentar orçamento prévio para aprovação da Administração, sendo a troca realizada somente após autorização expressa do Município, quando o fornecimento de peças fizer parte do objeto contratado.

Os serviços poderão ser executados nas dependências da empresa contratada, mediante retirada dos equipamentos, ou nas instalações da Unidade Básica de Saúde, quando tecnicamente possível, observando-se a segurança dos equipamentos e a continuidade dos serviços.

Após a conclusão dos serviços, os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de relatório contendo a descrição dos serviços executados e das peças substituídas, quando houver.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O modelo de gestão adotado para o contrato será pelo acompanhamento e fiscalização desde a emissão da Ordem de Fornecimento, até a efetivação da entrega/da prestação do serviço e o recebimento definitivo do objeto, visto que se trata de um fornecimento integral de serviço.

7.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato será realizado por servidor designado pela Administração Municipal por portaria, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o qual será vinculado à SEC. DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL de Rondinha/RS e receberá todas as capacitações e instruções necessárias para o cumprimento de suas atribuições.

7.3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.3.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;

7.3.1.2. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada no processo de Dispensa, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo;

7.3.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço prestado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre atender as normas técnicas aplicadas para cada produto para que não ofereçam riscos à Saúde, a segurança e a integridade física dos operadores.

7.3.1.4. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

7.3.2. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.2.1. Cumprir os prazos estipulados;

7.3.2.2. Arcar com os custos decorrentes da realização do serviço de inspeção durante sua execução;

7.3.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

7.3.2.4. Comprovar, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

7.3.2.5. Responsabilizar-se, integralmente, pelos materiais/serviços até sua efetiva entrega, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos mesmos;



MUNICÍPIO DE RONDINHA

7.3.2.6. Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;

7.3.2.7. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado contra empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após a execução dos serviços pela empresa vencedora e sua aprovação pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores poderão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE, correspondente ao período de atraso, ou por outro índice que venha a substituí-lo. A Administração compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, pro rata die.

Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente e será sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não incidindo, nesse caso, quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Município de Rondinha/RS.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 5, o futuro contratado será selecionado mediante Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, considerando o disposto na lei 14133/2021, no artigo 75, que trata da DISPENSA DE LICITAÇÃO, em seu inciso II

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor global máximo estimado será indicado em campo próprio:

R\$ 1973.33 (um mil e novocentos e setenta e três reais e trinta e três centavos)

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da execução do objeto, serão custeadas com recursos próprios do município, previstos no orçamento 2026, conforme Lei Municipal nº 3.505 de 04 de dezembro de 2025, nas seguintes dotações orçamentárias:

SEC. DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL - PA:2155 RV:1600 CR:124636

Rondinha, 23 de Setembro de 2026..

Assinado eletronicamente em 23/09/2026 15:24:03

ROSANE CRISTINA BALDI

SEC. DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

Assinado eletronicamente em 23/09/2026 15:55:33

Luis Carlos Henz

Responsável da Contabilidade